



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 55/2024

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: VER. AMAURI LIMA FRAGOSO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 42 DE 5 DE MARÇO DE 2024.

DATA: 08/03/2024.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Altera a Lei nº 2.951/2027, em seu art. 1º, inciso I, criando a alínea “i”, que define as atividades insalubres e perigosas.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de março de 2024.

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. WALTER NEI GOMES

Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

elso
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12.792/24 Pag. 157
Dat. 08/03/24
Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
E-mail: cacequicm@gmail.com

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 56/2024

AUTOR DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL

RELATOR: Ver ROMEU FANTINEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 42, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DATA: 08/03/2024

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Altera A Lei 2.951/2007, em seu art. 1º, inciso I, criando a alínea “i”, que define as atividades insalubres e perigosas, e dá outras providências.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de lei nº 42, tendo como objetivo alterar a Lei 2.951/2007, em seu art. 1º, inciso I, criando a alínea “I”, que define as atividades insalubres e perigosas, e dá outras providências.

PARECER: O Projeto de Lei quanto ao ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, tendo como objetivo alterar A Lei 2.951/2007, em seu art. 1º, inciso I, criando a alínea “I”, que define as atividades insalubres e perigosas, e dá outras providências, está de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Considerando os aspectos acima, emitimos parecer favorável à tramitação do projeto.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de março de 2024.

Ronaldo Delobran
Ver. DIONATAN PINHEIRO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Doeli Valente da Silva
Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

Romeu Fantinel
Ver. ROMEU FANTINEL

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. *2110*
Data *08/03/24* Pag. *154*
[Assinatura]
Assinatura _____ Hora _____

Rua Senador Salgado Filho, 235 CEP: 97.450-000 – Tel. (55) 3254 – 1449 – Cacequi – RS
www.cvacequi.com.br, E-mail: cmacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”